



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

CD/21482.44240-00

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1026, DE 2021

Dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

EMENDA Nº

Dê-se ao caput do art. 14 da MPV nº 1.026, de 2021, a seguinte redação:

"Art. 14. A administração pública disponibilizará, a cada dez dias, em sítio eletrônico oficial na internet informações atualizadas a respeito do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e de sua execução, que conterá, no mínimo:

....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa trazer maior transparência ao processo de vacinação no território brasileiro. A despeito da Medida Provisória já trazer a previsão expressa da divulgação de dados e informações relacionados ao processo de vacinação, entendemos ser necessária uma periodicidade para



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

garantia da transparência. Assim, inserimos no artigo 14 da MPV a previsão de que os dados com relação às vacinas devem ser atualizados a cada dez dias.

Destarte, pedimos apoio dos Nobre Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Sessão, em fevereiro de 2021.

**Deputada ADRIANA VENTURA
NOVO/SP**

CD/21482.44240-00